## **SENTENÇA**

Processo n°: **0000366-68.2015.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel

Requerente: ALESSIO DE CAMPOS

Requerido: Julio Cesar Sales

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Diante da informação dada pelo autor, de que o requerido desocupou o imóvel voluntariamente, desnecessário o cumprimento da decisão de fls. 81.

Sendo assim, JULGO EXTINTO o presente incidente de cumprimento provisório de sentença, pelo cumprimento da obrigação de fazer.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Int.

São Carlos, 09 de março de 2017.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA